



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 072/2013 – IBRAM

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 0391.000.472/2009

Parecer Técnico nº: 011/2013 – GELAC/COLAM/SULFI/IBRAM

Interessado: DER/DF

Endereço: DF 480 (entre a VC -361 e a DF – 001), VC - 361, margem norte da DF -065, BR 740 (entre a cidade de Santa Maria e a DF 290) e da DF 001 (EPCT).

CNPJ: 00.070.532/0001-03

Atividade Licenciada: Caixas de empréstimo para a obra do EXPRESSO DF – corredor de transporte coletivo Eixo Sul (BRT – SUL).

Prazo de Validade: 1 (UM) ANO

Compensação: Ambiental (x) Não () Sim - Florestal () Não (X) SIM

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;

2.O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;

3.O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;

4.Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;

5.As condicionantes da Autorização Ambiental nº 072/2013, foram extraídas do Parecer Técnico nº 011/2013 – GELAC/COLAM/SULFI/IBRAM..

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1)O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições abaixo descritas acarretará

no cancelamento desta autorização;

2)É proibida qualquer intervenção na área não autorizada por este Instituto, por esta autorização ou outras licenças ambientais cabíveis;

3)Está autorizada a exploração das caixas de empréstimos denominadas áreas 21 a 25 localizadas nas faixas de domínio da DF 001 (EPCT), DF – 480, VC – 361, BR 040 e DF 065 respectivamente, desde que não haja supressão vegetal;

4)Não está autorizada a exploração das caixas de empréstimo na DF 001 no trecho compreendido entre a BR 040 e o cruzamento com a DF 140;

5)É necessário que se adote todas as medidas preventivas no sentido de evitar/mitigar qualquer impacto ambiental negativo;

6)Durante a exploração das caixas na DF 001, as árvores remanescentes no local devem ter preservadas uma faixa de terra de pelo menos 2 metros além da projeção da copa da árvore. Caso haja a morte de qualquer indivíduo arbóreo em decorrência da exploração, o DER/DF deverá proceder a devida compensação florestal;

7)Em caso de derrubada acidental o DER deverá comunicar o IBRAM e estocar o material lenhoso para averiguação e cálculo da compensação;

8)O DER/DF deverá seguir as recomendações da condicionante nº 37 da Licença de Instalação nº 010/2011, onde se estabelece que qualquer atividade de escavação, aterro, sistema de drenagem superficial ou profundo deverá seguir as normas construtivas NBR;

9)As coordenadas das poligonais previamente definidas pela equipe topográfica do DER-DF, a qual já considerou as faixas de segurança das margens interna (paralela ao bordo da pista) e externa (paralela ao limite da faixa de domínio ou estrutura existente como tubulação, cabeamento, dentre outros) deverão ser rigorosamente seguidas;

10)A raspagem da camada de solo orgânico atenderá as normativas do DNIT, que define a espessura mínima de 20 cm (vinte centímetros) e deposição longitudinal ao eixo da lavra. A leira principal deverá estar disposta ao longo do alinhamento externo, próximo ao limite da faixa de domínio ou faixa de segurança que proteja estrutura/equipamentos;

11)A altura máxima da leira principal não ultrapassará 2,00m (dois metros);

12)Deverá ter rigorosos procedimentos para suavização dos taludes das caixas de empréstimo;

13)Em todos os pontos em que houver suspensão de particulados deverão ser instalados sistemas de aspersões que deverão manter úmidos a área escavada.

14) Conservar os maquinário e demais equipamentos utilizados e procedimentos operacionais

adequados, além do treinamento dos operários, para evitar riscos ao meio ambiente.

15) Empregar mão-de-obra devidamente qualificada e treinada.

16) A correção de drenagem é obrigatória e deverá ser realizada;

17) O DER/DF deverá seguir rigorosamente o Plano de Lavra e Recuperação para as Áreas de Empréstimo de Latossolo para o EXPRESSO – DF, de maio de 2012, protocolado neste Instituto, nº do protocolo: 777.001.266/12, em 14 de maio de 2012.

18) Evitar impactos nas matas adjacentes;

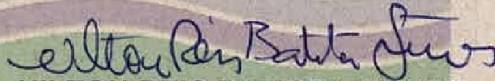
19) Observar as normas de segurança de trabalho e as premissas de prevenção da saúde e do meio ambiente;

20) Esta autorização ambiental não desobriga a obtenção de outras porventura exigidas por outros órgãos;

21) Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este órgão;

22) Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este instituto a qualquer tempo.

Brasília, 13 de setembro de 2013.


NILTON REIS BATISTA JUNIOR
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL

III - DE ACORDO:

Brasília, de de 201_.

Nome: FAUZI NACFUR JUNIOR

Assinatura:

Doc. Identificação:

 Confidencial

 Confidencial

E
M

B
R

IBRAM

INSTITUTO BRASILEIRO AMBIENTAL

N
C
O

